



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CNPJ: 08.470.502/0001-98

DESPACHO

ORIGEM: CLJRF - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

DESTINO: PROCUADORIA DA CAMARA MUNICIPAL.

ASSUNTO: POSICIONAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 059/2025.

Cumprimentando vossa senhoria, venho por meio deste requerer posicionamento referente ao Projeto de Lei nº 059/2025 que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder um dia de licença por luto ao servidor público municipal de Currais Novos, em caso de falecimento de animal de estimação, e dá outras providências.**”.

Encaminhe-se à Douta Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 059/2025**, de iniciativa parlamentar, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder um dia de licença por luto ao servidor público municipal de Currais Novos, em caso de falecimento de animal de estimação, e dá outras providências”, para emissão de **parecer jurídico**.

Solicita-se que o parecer aborde, de forma objetiva, os seguintes pontos:

Constitucionalidade formal, considerando a competência legislativa municipal prevista no art. 30, I e II da Constituição Federal, e eventual risco de invasão de competência privativa da União em matéria de Direito Civil e do Trabalho (art. 22, I e XXIV), bem como a pertinência da iniciativa parlamentar ao atribuir competência fiscalizatória à Secretaria de Cultura.

Técnica legislativa, em conformidade com a Lei Complementar nº 95/1998, verificando a clareza e precisão da redação, a unidade temática, e a eventual necessidade de previsão expressa de sanções e regulamentação posterior para assegurar efetividade e segurança jurídica.

Após a juntada do parecer, retornem os autos para deliberação desta Comissão.

Atenciosamente,

Currais Novos/RN, 01 de outubro de 2025.

Ezequiel Pereira da Silva Neto
Vereador